ANEXOS
Planilhas de orçamentação:

https://drive.google.com/drive/folders/19W_zsCFI5M8CIWKFNdMXTNAR4R1LLFc9?usp=drive_link

EDITAL

A FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ – FUNEAS-PR, instituída pela Lei n.º 17.959/14, CNPJ n.º 24.039.073/0001-55, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: **181/2026** **N° COMPRAS.GOV** **86/2026** **AMPLA CONCORRÊNCIA:** **LOTE 01**	**UASG: 932059** Início da sessão / disputa de lances: **10 h 00 min do dia 19/11/2026** Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1 OBJETO:
A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, DESCARREGAMENTO, IÇAMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO PLANEJADO SOB MEDIDA, a fim de atender as demandas do Hospital de Dermatologia Sanitária do Paraná – HDSPR, pelo período de 12 (doze) meses

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:
O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R$ 137.234,88 (Cento e trinta e sete mil e duzentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos).**

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Dotação orçamentária: 24.039.073/0001-55
Elemento da despesa: 3.3.90.39.16
Fonte: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS (Contrato de Gestão)

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:
O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações compras.gov. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o https://www.gov.br/compras/pt-br.
O edital está disponível na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br.

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) HADI FADI ZAHER e equipe de apoio, designadas pela Resolução/Portaria n.º 537/2026, servidores do(a) FUNEAS.

E-mail: pregao.funeas@gmail.com
Divisão de Licitação: 41 3202-6831 (ramal 6831)
Endereço: Rua do Rosário, nº 144, 8º Andar, Centro, CEP 80.020-110, Curitiba-Paraná.
O atendimento será feito no horário das 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 18h00.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:
5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:
Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br ou pelo e-mail pregao.funeas@gmail.com pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:
As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:
No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site https://www.e-protocolo.pr.gov.br, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:
6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.
6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

EM CASO DE EVENTUAL DIVERGÊNCIA ENTRE A DESCRIÇÃO DO ITEM DO CATÁLOGO DO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR E AS DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PREVALECEM AS DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO
Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o **VALOR MÁXIMO GLOBAL DO LOTE**, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s) serão desclassificados.
2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO**.
2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:
O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 VIGÊNCIA

4.1 O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, observada a disciplina do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.
4.1.1 O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

5 PROPOSTA PARCIAL:
5.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

6 RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:
Não se aplica a destinação exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme estabelecido no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme item 7 do Termo de Referência.

7 GARANTIA:
Não será exigida garantia da execução do contrato.

8 CONSÓRCIO:
Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as condições do art. 15 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e do Decreto n.º 10.086, de 2022 e aquelas estabelecidas neste edital, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.
8.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.
8.2 O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:
a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;
b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.
8.3 Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.
8.4 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.
8.5 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.
8.6 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.
8.7 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.
8.8 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.
8.9 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.
8.10 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.”

10 ANEXOS:
- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta de Contrato;

- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo IX – Declaração LGPD.

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Governo Federal, na página **https://www.gov.br/compras/pt-br.**

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual **https://www.gov.br/compras/pt-br.**

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual **https://www.gov.br/compras/pt-br**, conforme instruções que podem ser obtidas na página **https://www.gov.br/compras/pt-**br ou, ainda, por meio dos telefones **0800.978.9001** para Capitais e Regiões Metropolitanas e **0800.978.9001** para demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual https://www.gov.br/compras/pt-br implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor global;

4.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.3.1 o contratado deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, respeitado o disposto no art. 130 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

4.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

4.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

4.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.7 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

4.8. Se o regime tributário da empresa implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem 4.4.

4.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 0,01 (um centavo de real).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.27.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.27.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.27.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante.

5.28 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.2 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.3 Caso se adote o critério do maior desconto, com permissão de lances negativos, não é considerada inexequível a proposta que apresente lances inferiores a zero (Inciso LVI do art. 2.º do Decreto n.º 10.086/2022).

6.4 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

6.5 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.6 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.7 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.8 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até **02 (duas) horas** sob pena de não aceitação da proposta.

6.8.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.8.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.10 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.11.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.12 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, por meio do e-mail pregao.funeas@gmail.com, manifestar, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site https://www.e-protocolo.pr.gov.br.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal**.**

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 04 de novembro de 2026.
GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente – FUNEAS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para o fornecimento, fabricação, transporte, descarregamento, içamento, montagem e instalação de mobiliário planejado sob medida (marcenaria técnica), para estruturação das áreas assistenciais dos Blocos 07, 08, 10, 11 e 19 do Hospital de Dermatologia Sanitária do Paraná (HDSPR), por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

LOTE ÚNICO						
ITEM	**CÓD. GMS**	**CÓD. BR**	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	0518-55392	21105	Conjunto Mobiliário Planejado - Bloco 07 (Posto Enfermagem 01) Módulo 1	1	R$ 6.759,43	R$ 6.759,43
2			Conjunto Mobiliário Planejado - Bloco 07 (Posto Enfermagem 01) Módulo 2	1	R$ 9.335,00	R$ 9.335,00
3			Conjunto Mobiliário Planejado - Bloco 07 (Posto Enfermagem 01) Módulo 3	1	R$ 4.895,00	R$ 4.895,00
4			Conjunto Mobiliário Planejado - Bloco 07 (Copa) Módulo 1	1	R$ 4.390,00	R$ 4.390,00
5			Conjunto Mobiliário Planejado - Bloco 08 (Recepção) Módulo 1	1	R$ 18.900,00	R$ 18.900,00
6			Conjunto Mobiliário Planejado - Bloco 08 (Recepção) Módulo 2	1	R$ 7.620,00	R$ 7.620,00
7			Conjunto Mobiliário Planejado - Bloco 08 (Recepção) Módulo 3	1	R$ 24.950,00	R$ 24.950,00
8			Conjunto Mobiliário Planejado - Bloco 08 (Posto de Enfermagem) Módulo 1	1	R$ 4.258,02	R$ 4.258,02
9			Conjunto Mobiliário Planejado - Bloco 08 (Posto de Enfermagem) Módulo 2	1	R$ 4.200,00	R$ 4.200,00
10			Conjunto Mobiliário Planejado - Bloco 08 (Posto de Enfermagem) Módulo 3	1	R$ 6.150,00	R$ 6.150,00
11			Conjunto Mobiliário Planejado - Bloco 10 (Copa) Módulo 1	1	R$ 3.775,28	R$ 3.775,28
12			Conjunto Mobiliário Planejado - Bloco 10 (Copa)Módulo 2	1	R$ 1.700,00	R$ 1.700,00
13			Conjunto Mobiliário Planejado - Bloco 11 (Recepção) Módulo 1	1	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
14			Conjunto Mobiliário Planejado - Bloco 11 (Recepção) Módulo 2	1	R$ 4.564,89	R$ 4.564,89
15			Conjunto Mobiliário Planejado - Bloco 11 (Recepção) Módulo 3	1	R$ 5.200,00	R$ 5.200,00
16			Conjunto Mobiliário Planejado -	1	R$ 4.700,00	R$ 4.700,00

			Bloco 11(Sala de Curativos) Módulo 1			
17			Conjunto Mobiliário Planejado - Bloco 11(Sala de Curativos) Módulo 2	1	R$ 4.700,00	R$ 4.700,00
18			Conjunto Mobiliário Planejado - Bloco 19 (Posto Enfermagem) Módulo 1	1	R$ 4.750,00	R$ 4.750,00
19			Conjunto Mobiliário Planejado - Bloco 19 (Posto Enfermagem) Módulo 2	1	R$ 1.805,80	R$ 1.805,80
20			Conjunto Mobiliário Planejado - Bloco 19 (Posto Enfermagem) Módulo 3	1	R$ 2.800,00	R$ 2.800,00
21			Conjunto Mobiliário Planejado - Bloco 19 (Farmácia Satélite) Módulo 1	1	R$ 3.541,46	R$ 3.541,46
22			Conjunto Mobiliário Planejado - Bloco 19 (Farmácia Satélite) Módulo 2	1	R$ 3.140,00	R$ 3.140,00
23			Conjunto Mobiliário Planejado - Bloco 19 (Farmácia Satélite) Módulo 3	1	R$ 3.900,00	R$ 3.900,00
TOTAL						**R$ 137.234,88**

Visando evitar o jogo de planilhas deverão ser inseridas as seguintes observações no tópico 1.1 do Termo de Referência, após a tabela do objeto:
***Obs. 1:** A disputa do lote se dará pelo Valor Global do Lote (Critério de Aceitabilidade de Preços).*
***Obs. 2:** O valor do futuro contrato será a soma do valor global menos o desconto do valor proposto na fase de disputa do certame;*
***Obs. 3:** O desconto resultante em percentual calculado: Desconto (%)=(1-Valor final da disputa/Valor global)*100*
***Obs. 4:** Desconto obtido na sessão pública do pregão deverá ser aplicado linearmente a todos os itens no valor da proposta final enviada pela arrematante.*

O valor total da contratação é de **R$ 137.234,88 (Cento e trinta e sete mil e duzentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos).**

1.1.2 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
1.1.3 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.
1.1.4 O **critério de disputa** a ser utilizado na presente contratação será **valor global do lote**.

1.1.5 CENTRO DE CUSTOS

UNIDADE	VALOR TOTAL
Hospital de Dermatologia Sanitária do Paraná – HDSPR	R$ 137.234,88

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MATERIAIS
1.2.1 Diferente de peças convencionais de linha comercial, este projeto foi desenvolvido exclusivamente para otimizar o fluxo operacional e facilitar procedimentos médicos em ambientes controlados. As peças utilizarão materiais tecnológicos com proteção antimicrobiana e antiviral integrada ao laminado.

1.2.2 As especificações de todos os materiais e ferragens exigidos estão elencadas a seguir:
1.2.2.1 MDF: Espessuras nas bancadas mínimo de 25mm (2,5cm); nos apoios laterais, prateleiras e gavetas mínimo 18mm (1,8cm); chapas divisórias nos escaninhos mínimos de 15mm (1,5cm). Revestimento

melamínico com acabamento liso com cantos arredondados. Parte interna dos móveis obrigatoriamente em MDF branco.

1.2.2.2 MDF colorido/amadeirado:

a) Cor Brisa (Guararapes ou similar);

b) Cor Damasco, Lavanda, Azul Sereno, Verde Jade e Sal Rosa (Arauco ou similar);

c) Cor Parquet Grann (Berneck ou similar).

1.2.2.3 Escaninhos: Acabamento em MDF colorido em todas as faces internas (laterais, fundo, topo e base). Espessura conforme indicado no Croqui Orientativo.

1.2.3 ACABAMENTOS

1.2.3.1 Todas as faces visíveis e não visíveis dos componentes em MDF (incluindo cortes, furos, recortes internos e bordas expostas após a montagem) devem receber acabamento de proteção contra umidade e danos. **Não é permitida a exposição do núcleo cru do MDF em nenhuma parte do mobiliário.**

1.2.3.1 Para garantir a vedação completa e duradoura, **é obrigatório o uso de fita de borda de PVC**, garantindo selagem 100% estanquem contra umidade e agentes de higienização hospitalar.

1.2.3.2 A fita de borda deve possuir espessura e textura compatíveis com a superfície do móvel, garantindo acabamento uniforme e estético, não podendo ser inferior a 0,75mm.

1.2.4 FERRAGENS

1.2.4.1 Puxadores: Tipo gola em perfil de alumínio cromado; marca RFC, Rometal ou similar.

1.2.4.2 Gavetas: Com corrediças telescópicas de 45mm, marca Hafele, FGVTN ou similar.

1.2.4.3 Portas de abrir: Com dobradiças de caneco com amortecimento em aço niquelado, marca Hafele, FGVTN ou similar.

1.2.5 PÉ NIVELADOR

1.2.5.1 O sistema deve permitir o ajuste individual de altura de cada pé para compensar irregularidades do piso, garantindo o nivelamento perfeito do móvel e o fechamento correto de portas e gavetas.

1.2.5.2 Os pés devem ser dimensionados para suportar a carga total do móvel plenamente carregado, com ampla margem de segurança.

1.2.5.3 Devem possuir base ou rosca protetora de material não abrasivo (borracha, feltro ou silicone) para evitar danos ao revestimento do piso.

1.2.5.4 Devem ser projetados para ficar discretos após a instalação e regulagem final.

1.2.6 PREVISÃO DE ABERTURAS PARA CABEAMENTOS:

1.2.6.1 Bancadas: Prever abertura e suporte para a passagem do cabeamento dos computadores embaixo das bancadas.

1.2.6.2 Armários: Prever abertura e para a passagem do cabeamento da impressora.

1.2.7 SUPORTES EM MÃO FRANCESA:

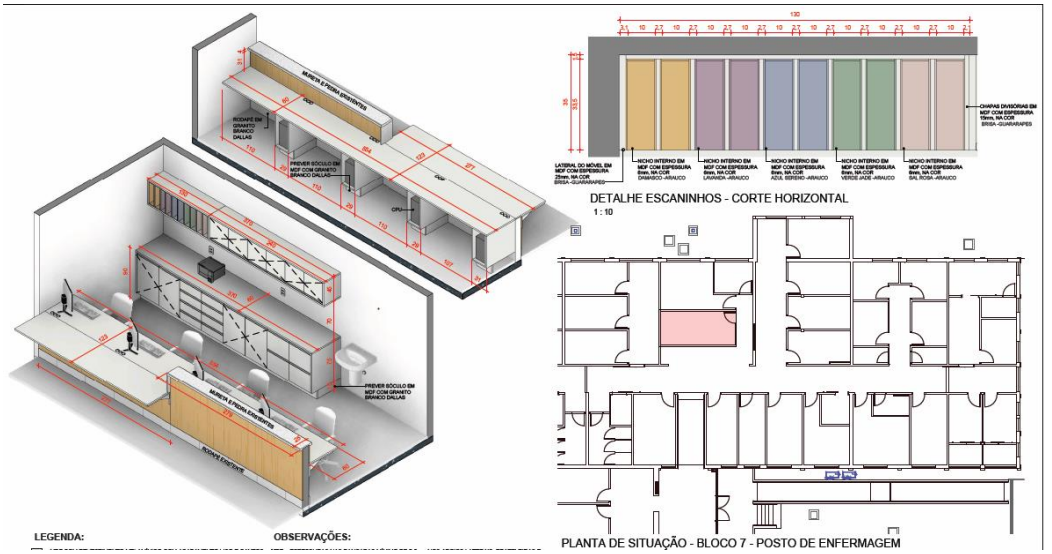
1.2.7.1 Bancadas e prateleiras: Mão francesa metálica branca. Com tamanho e quantidades a serem definidas conforme avaliação da executora para um melhor resultado.

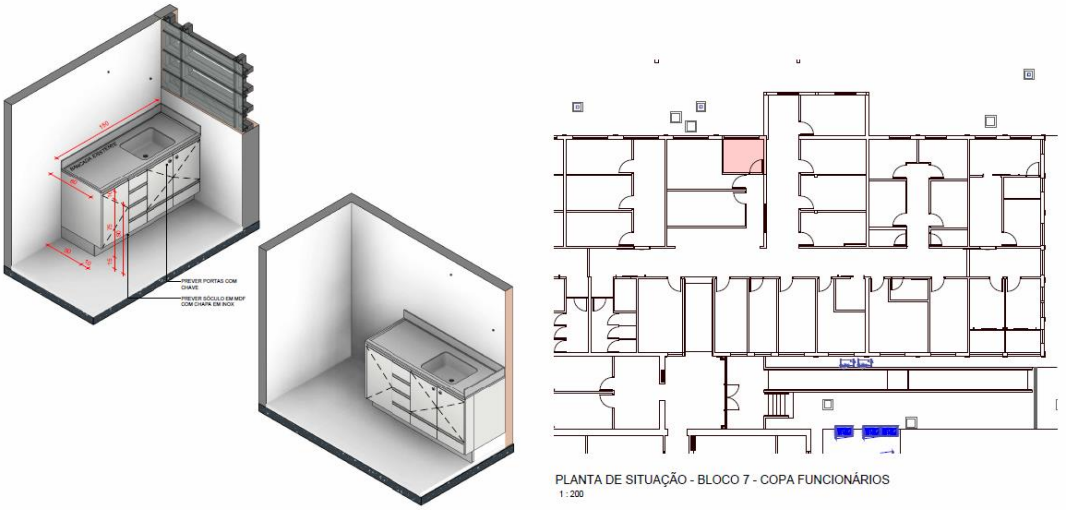
1.2.7.2 Rodapés: A contratada será integralmente responsável pelo fornecimento e assentamento/fixação dos sóculos e rodapés em granito (padrão Branco Dallas ou equivalente ao existente) ou chapas de aço inoxidável 304, conforme indicado no croqui orientativo (pranchas técnicas de cada bloco/ambiente). A solução visa garantir a proteção mecânica da base do mobiliário contra impactos de carrinhos e umidade decorrente da lavagem e desinfecção hospitalar

1.2.10 LOCALIZAÇÃO - PLANTAS

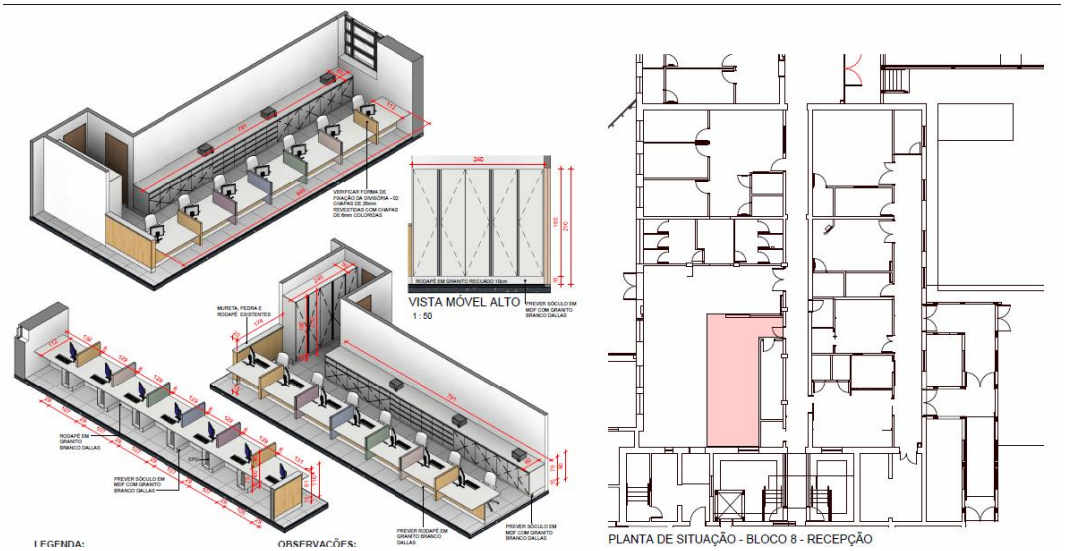
Nas plantas a seguir estão localizados os ambientes que receberão os mobiliários planejados no HDSPR:

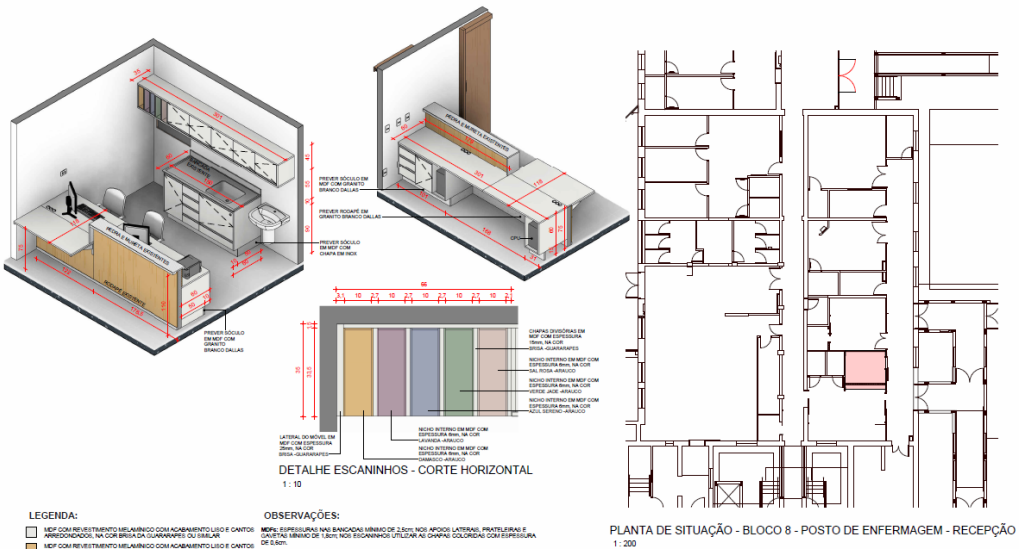
BLOCO 07


DETALHE ESCANINHOS - CORTE HORIZONTAL
1 : 10
LEGENDA:
OBSERVAÇÕES:
PLANTA DE SITUAÇÃO - BLOCO 7 - POSTO DE ENFERMAGEM

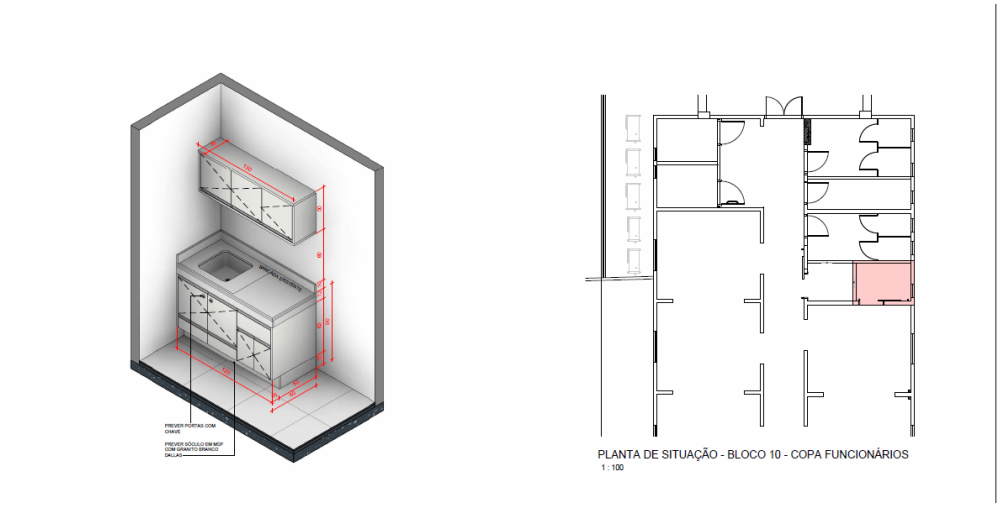

PLANTA DE SITUAÇÃO - BLOCO 7 - COPA FUNCIONÁRIOS
1 : 200

BLOCO 08

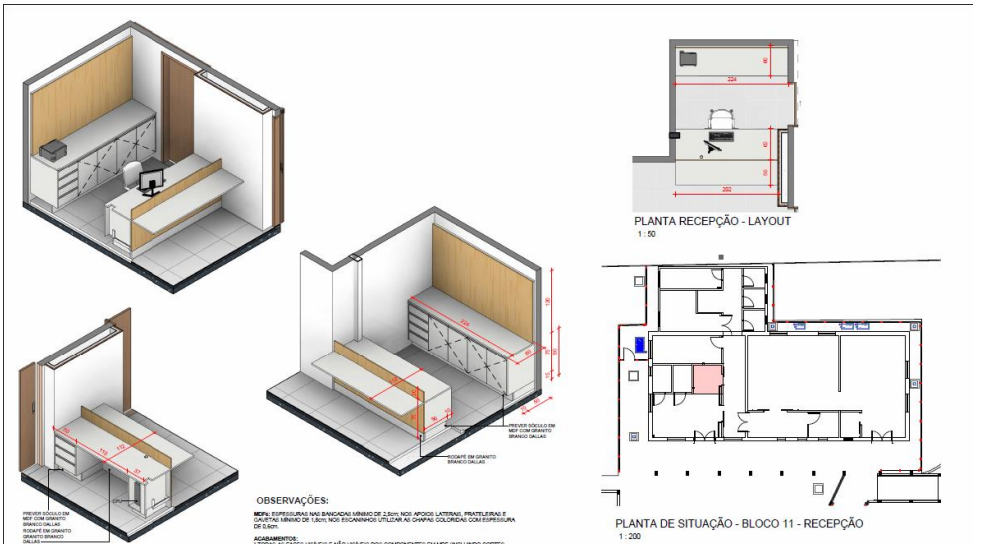

VISTA MÓVEL ALTO
1 : 50
LEGENDA:
OBSERVAÇÕES:
PLANTA DE SITUAÇÃO - BLOCO 8 - RECEPÇÃO

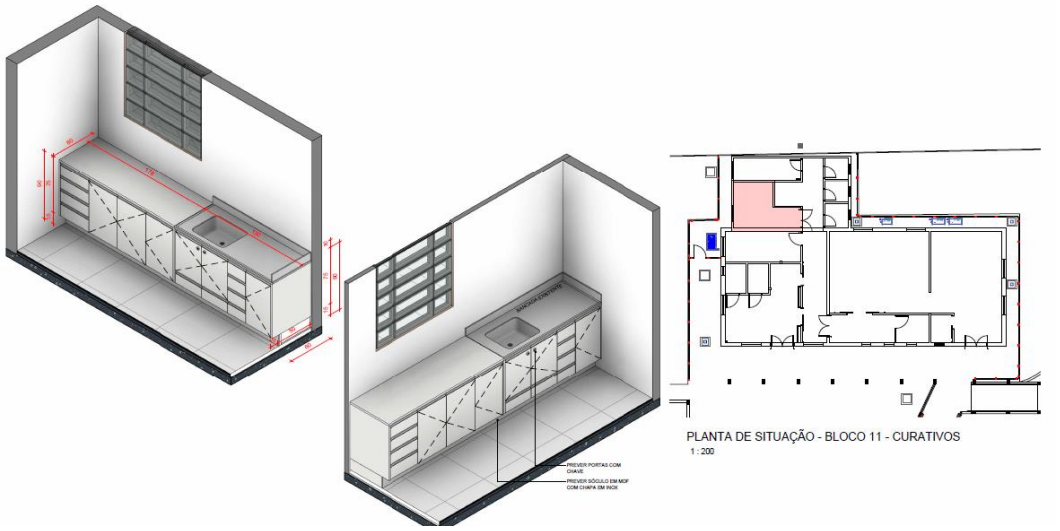


BLOCO 10

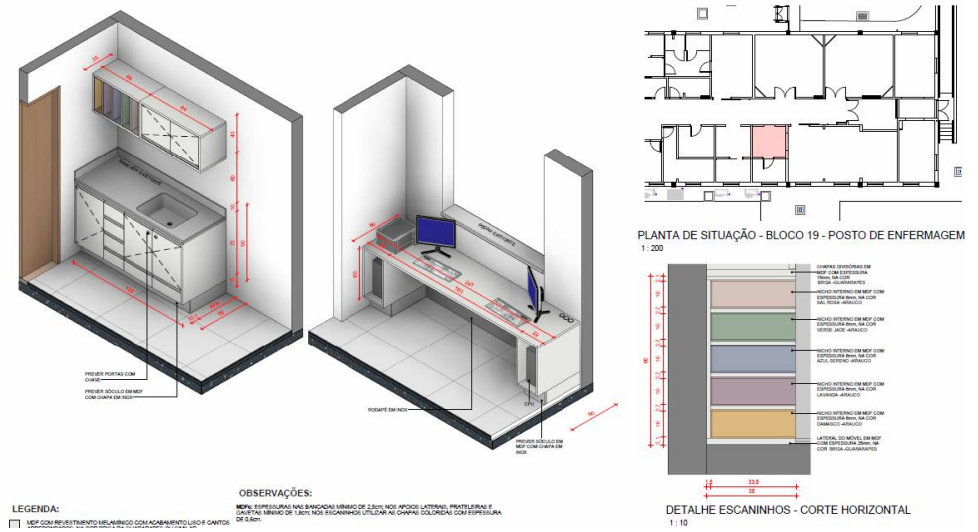


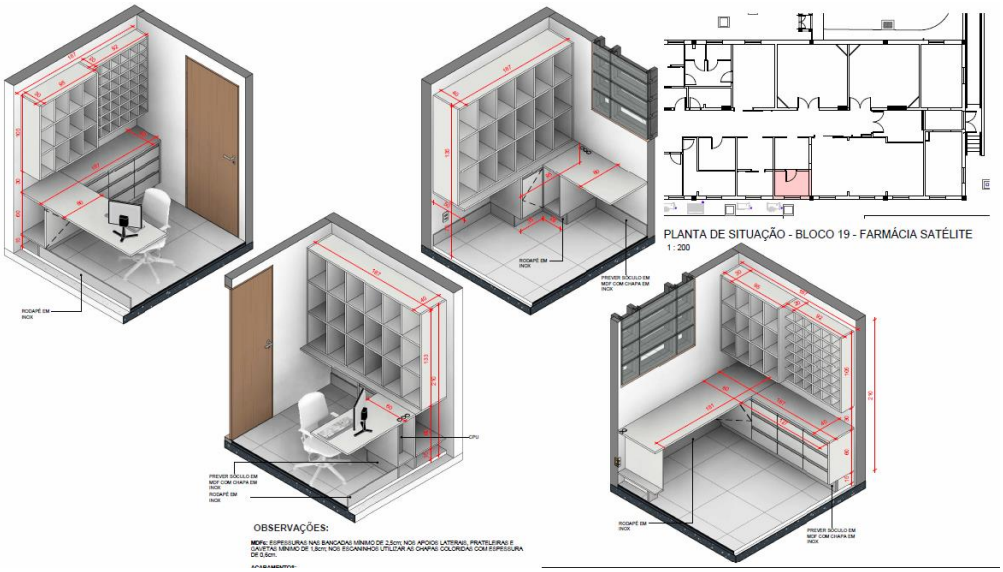
BLOCO 11





BLOCO 19





1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 O Catálogo Eletrônico de Materiais e Serviços do Estado do Paraná (e-CAT) está sendo implantado na integralidade pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - órgão responsável. Deste modo, esclarece-se que as descrições constantes no presente Termo de Referência foram elaboradas de

forma conjunta, a partir das descrições disponíveis no Sistema de Gestão de Materiais e Serviços (GMS), sendo analisadas, ajustadas e complementadas pelos profissionais técnicos competentes da área demandante, em razão da natureza específica do objeto. Os referidos profissionais atestam que as especificações técnicas adotadas são estritamente necessárias para a adequada aferição da conformidade do objeto à finalidade a que se destina, não havendo exigências desprovidas de razoabilidade.

1.4 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1.4.1 Prazo Global de Execução: O prazo total para entrega, montagem e liberação das instalações é de 65 (sessenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

1.4.2 Levantamento Métrico In Loco: A Contratada deverá realizar a medição no local em até 5 (cinco) dias úteis após a convocação para a Reunião de Partida, onde será assinada a ordem de serviço.

1.4.3 Local de Entrega e Montagem:

Local: Hospital de Dermatologia Sanitária do Paraná – HDSPR
Logradouro: Av. Frei Rui Guido Depine, 1115
Bairro: Jardim Esmeralda
Cidade/Estado: Piraquara-PR
CEP: 83.301-390
Setor: Núcleo de Infraestrutura Operacional
Responsável pelo recebimento: Núcleo de Infraestrutura Operacional / Diretoria da Unidade.

1.5 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

1.5.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, **12 (doze) meses**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante se este for superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

Justificativa: A exigência fundamenta-se na natureza do ambiente hospitalar, que impõe ao mobiliário condições extremas de uso, exposição a agentes saneantes corrosivos e necessidade de assepsia constante. O prazo de 12 meses garante que eventuais vícios de fabricação ou falhas na proteção antiviral do MDF e nas vedações de granito/inox sejam identificados e corrigidos sem ônus à FUNEAS.

1.5.2 A garantia será prestada com vistas a manter o mobiliário e seus acessórios (ferragens, tampos e rodapés) em perfeitas condições de uso e higiene, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

1.5.3 A garantia abrange a manutenção corretiva a ser realizada pela própria Contratada, compreendendo a substituição de peças, ferragens (dobradiças, corrediças, puxadores), ajustes de alinhamento, reparos em vedações e correções de acabamentos.

1.5.4 As peças ou painéis que apresentarem vício, estufamento por umidade (dentro das normas de uso) ou defeito no período de garantia deverão ser substituídos por novos, mantendo a especificação original de proteção antiviral e antimicrobiana.

1.5.5 Uma vez notificada pela Fiscalização da Unidade, a Contratada deverá realizar a vistoria e o reparo no prazo de até **07 (sete) dias úteis**.

1.5.6 Caso o reparo exija a retirada de partes do mobiliário que comprometam a operação do setor (ex: bancada de prescrição ou posto de enfermagem), a Contratada deverá instalar solução provisória equivalente para garantir a continuidade dos serviços assistenciais durante a execução dos reparos.

1.5.7 Decorrido o prazo para reparos sem o atendimento ou justificativa aceita, a FUNEAS reserva-se o direito de executar o reparo por meios próprios ou terceiros, cobrando o reembolso da Contratada ou abatendo o valor de eventuais créditos, sem que isso acarrete a perda da garantia do restante do conjunto.

1.5.8 Todo o custo logístico (transporte de materiais, deslocamento de montadores e frete) para atendimento da garantia correrá por conta exclusiva da Contratada.

1.5.9 A garantia legal e contratual possui prazo de vigência próprio e desvinculado da vigência do contrato principal, permitindo a aplicação de penalidades mesmo após o encerramento do vínculo contratual, caso as condições de garantia sejam descumpridas.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade indispensável de estruturação e operacionalização do Hospital de Dermatologia Sanitária do Paraná (HDSPR), decorrente do processo de modernização e ampliação e reforma do HDSPR.

A unidade passa por obras de reforma e adequação física (Contrato nº 313/2025), que contempla diversas áreas do complexo hospitalar. Contudo, dentro do planejamento em etapas, tem previsão de conclusão e entrega dos primeiros Blocos 07, 08, 10, 11 e 19 estipulada para dezembro/2026. A contratação de mobiliário planejado sob medida (marcenaria técnica) é elemento crítico para a conclusão da intervenção pelas seguintes razões:

- **Interdependência com a Obra Civil:** A reforma civil contempla os revestimentos, instalações elétricas, lógicas e pontos de gases, contudo não abrange o mobiliário fixo. A ausência dos balcões de recepção, postos de enfermagem impede o recebimento definitivo dos espaços e inviabiliza a liberação das alas para uso público.
- **Especificidade Operacional Assistencial:** O HDSPR absorverá um fluxo diário estimado em mais de 1.500 pacientes/dia, totalizando mais de 30.000 atendimentos/mês. Móveis comerciais modulados de linha convencional não possuem as dimensões adequadas para otimização dos fluxos de atendimento hospitalar.
- **Ergonomia e Acessibilidade:** Os postos de enfermagem e recepção exigem dimensionamento customizado para garantir balcões rebaixados e vãos livres para aproximação frontal de usuários em cadeiras de rodas, bem como adequação às posições de trabalho dos colaboradores em jornadas de atendimento contínuo.
- **Controle Sanitário e Assepsia:** Ambientes de saúde demandam superfícies lisas, contínuas, de fácil higienização, com selagem total de bordas para impedir o acúmulo de sujidades e proliferação de vetores biológicos.

A sincronização entre o término da obra civil e a instalação do mobiliário planejado é crítica: o levantamento métrico in loco deve ser executado no momento em que as paredes receberem o revestimento/acabamento final, e a instalação dos móveis deve anteceder imediatamente a ativação assistencial, impedindo que os móveis sofram danos decorrentes da obra civil ou fiquem expostos a poeira e resíduos de construção

2.1.1 DA LEGITIMIDADE

A FUNEAS detém competência e legitimidade para a contratação fundamentada no Contrato de Gestão nº 01/2021 firmado com a Secretaria de Estado da Saúde (SESA), que lhe atribui a gestão e adequação patrimonial das unidades sob sua administração. A legitimidade sustenta-se no cumprimento das diretrizes de gestão de infraestrutura e no dever de planejamento e continuidade do serviço público de saúde, nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1.2 DA LEGALIDADE

O procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 10.086/2022. A escolha pela **modalidade Pregão Eletrônico (Menor Preço Global)** fundamenta-se no art. 6º, inciso XL, c/c art. 29 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar da aquisição de bens e serviços comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado.

2.1.3 DO INTERESSE PÚBLICO E BENEFÍCIOS ESPERADOS

O interesse público reside no dever constitucional da Administração Pública de prestar serviços de saúde com eficiência, humanização, segurança e continuidade. A estruturação das novas instalações do HDSPR com mobiliário planejado sob medida traz os seguintes benefícios diretos e mensuráveis para a gestão do espaço e o atendimento aos usuários:

- **Ativação Imediata dos Blocos Reformados:** Transforma o investimento realizado na obra civil em capacidade efetiva e imediata de atendimento público, evitando a ociosidade da infraestrutura recém-concluída.
- **Otimização Espacial e Funcionalidade:** O dimensionamento customizado dos móveis permite o aproveitamento máximo das áreas físicas dos blocos, garantindo fluxos operacionais contínuos, organização dos postos de trabalho e livre circulação de pacientes e profissionais.
- **Mobiliário Construtivamente Adequado ao Uso:** Diferente do mobiliário corporativo convencional, as peças planejadas são projetadas sob medida para suportar a rotina assistencial intensiva, incorporando passagens para fiação elétrica/lógica, além de superfícies contínuas para fácil higienização e controle de assepsia.

- **Ergonomia e Saúde Ocupacional:** Garantia de conformidade com as diretrizes da NR-17, promovendo postos de trabalho ajustados às jornadas contínuas da equipe multidisciplinar, prevenindo lesões por esforço repetitivo e aumentando a produtividade.

2.1.4 DOS PRODUTOS GERADOS

A execução do contrato resultará no fornecimento e montagem dos mobiliários nos seguintes setores do HDSPR:

Diretoria / Área	Hospital de Dermatologia Sanitária do Paraná – HDSPR	Produtos Gerados (Resultados Esperados)
Diretoria Administrativa / Assistencial	**Setores Contemplados:** Bloco 07: Posto de Enfermagem e Copa dos funcionários; Bloco 08: Recepção Principal e Posto de enfermagem; Bloco 10: Copa dos funcionários; Bloco 11: Recepção e Sala de Curativos; Bloco 19: Posto de Enfermagem e Farmácia Satélite.	Fornecimento, transporte e montagem completa de mobiliário planejado em marcenaria técnica hospitalar sob medida (balcões, postos de enfermagem, área de apoio e armazenamento com bancadas funcionais e armários aéreos, prontos para uso e com infraestrutura integrada para TI/equipamentos nos Blocos 07, 08, 10, 11 e 19.

2.1.5 DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A viabilidade técnica sustenta-se na estrita observância ao arcabouço normativo que rege a infraestrutura de saúde e a acessibilidade:

Normativas e Resoluções Técnicas de Referência:

- **RDC nº 50/2002 - ANVISA:** Regulamento técnico para projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde, que baliza as dimensões e fluxos dos guichês de atendimento.
- **ABNT NBR 9050:2020:** Requisito mandatório para a execução dos postos de atendimento acessíveis a cadeirantes e pessoas com mobilidade reduzida.
- **NR 17 (Ergonomia) e NR 32 (Segurança do Trabalho):** Diretrizes para o design dos postos de trabalho dos colaboradores, garantindo saúde ocupacional em jornadas de alta rotatividade.
- **ABNT NBR 14644-4:2004:** Requisitos para acabamentos em ambientes controlados, fundamentando a exigência de superfícies lisas e painéis com proteção antimicrobiana/antiviral.

Resoluções SESA nº 165/2016 e nº 1891/2024: Critérios para aprovação de projetos e licenciamento sanitário dos espaços reformados no HDSPR.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para a execução de marcenaria técnica sob medida, compreendendo o fornecimento, transporte, montagem e instalação completa de mobiliário planejado para o Hospital de Dermatologia Sanitária do Paraná (HDSPR). O mobiliário planejado é o componente final e indispensável para a operacionalização da reforma civil.

3.2 A solução abrange:

- **Integração Tecnológica e Operacional:** Desenvolvimento de mobiliário projetados para acomodar de forma embutida e organizada o cabeamento de lógica, energia e os equipamentos de TI, garantindo superfícies de trabalho livres para o atendimento.

• **Barreira Sanitária Ativa:** Especificação de painéis em MDF com proteção antimicrobiana e antiviral. Esta escolha técnica visa suportar o regime rigoroso de assepsia hospitalar e a limpeza constante com agentes químicos, prevenindo a proliferação de patógenos em superfícies de alto contato por parte dos 1.500 usuários diários.

• **Ergonomia e Acessibilidade:** A solução contempla postos de trabalho que respeitam a NR-17 e, obrigatoriamente, a NBR 9050, com a execução de guichês acessíveis integrados ao design do balcão, promovendo um atendimento inclusivo e humanizado.

• **Ciclo Completo de Execução:** O objeto técnico não se limita à entrega do bem, mas compreende:

1. **Validação Métrica:** Levantamento *in loco* para ajuste aos desvios da obra civil;
2. **Fabricação Técnica:** Uso de ferragens de alto tráfego (uso 24h/7 dias);
3. **Montagem Especializada:** Instalação sem frestas ou porosidades aparentes;
4. **Entrega Operacional:** Limpeza técnica e liberação imediata para o fluxo assistencial.

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Para a formação dos preços máximos foi realizada ampla pesquisa de preços, em conformidade com o disposto no art. 368, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, dentre eles:

a) Pesquisa com os fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso (Art. 368, IV)

4.2 Consta no caderno de instrução da presente licitação Justificativa do Preço Adotado, contemplando pormenorizadamente o procedimento realizado para estabelecimento dos valores de referência do edital, podendo ser consultado a qualquer tempo pelos interessados a fim de evidenciar que a contratação está sendo realizada de acordo com os valores de mercado na presente data, condicionada a todas as particularidades provenientes da situação em que vivemos nesta data.

4.3 Deste modo, considerando que estes parâmetros são alternativas válidas – previstas no Decreto Estadual n.º 10.086/2022 – como alternativas de se realizar pesquisa de preços, entende-se que não ocorreu prejuízo na aferição do preço de mercado.

4.4 Com base no parâmetro das pesquisas de preços realizadas, foi adotado como critério de **MENOR VALOR** dentre as cotações apresentadas por representar o valor de mercado com a melhor vantagem**.**

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 A presente contratação será estruturada realizada como objeto não divisível, em Lote Único, compreendendo a totalidade do mobiliário planejado para o HDSPR, devendo ser adjudicado a uma única empresa.

5.2 Da Inviabilidade do Parcelamento do Objeto (Integração Técnica)

O parcelamento do objeto (ex: separar a marcenaria da marmoraria ou dos componentes de acabamento) é técnica e economicamente inviável. A natureza do mobiliário planejado exige o desenvolvimento integrado de todas as etapas e materiais. A execução por uma única empresa garante:

• **Padronização Estética e Visual:** Assegura que todos os móveis sigam os mesmos padrões de acabamento, cores e design, refletindo a seriedade e a identidade institucional da FUNEAS.

• **Sinergia Executiva:** Centraliza a responsabilidade técnica, facilitando a coordenação do cronograma de montagem com a obra civil em curso, evitando conflitos de interface entre diferentes fornecedores e atrasos de montagem.

• **Garantia Integral:** Cobertura de garantia sobre o conjunto montado, evitando que falhas de ajuste entre materiais distintos, gerem impasses sobre a responsabilidade do reparo.

5.3 Responsabilidade sobre Componentes Especiais

Compete à Contratada a responsabilidade integral pelo fornecimento e instalação de componentes acessórios que compõem o mobiliário técnico, tais como rodapés (pedra, inox etc.). Estes itens deverão estar inclusos no valor global da proposta comercial, garantindo a entrega do mobiliário completamente finalizado, em perfeitas condições de assepsia e pronto para uso imediato.

5.4 Justificativa para Lote único

Diferente de processos globais da FUNEAS, optou-se pela licitação em Lote Único focado exclusivamente no HDSPR devido a:

• **Especificidade da Demanda:** O objeto é vinculado a um projeto único para a ativação dos Blocos, não havendo ganho de escala em dividir este escopo específico.

• **Celeridade na Ativação:** A adjudicação a uma única empresa simplifica a gestão do contrato e o

cronograma de instalação, essencial para que o hospital inicie os novos serviços especializados sem fracionamentos que poderiam comprometer o prazo de entrega.

• **Economia de Processo:** Considerando o valor estimado, a centralização em lote único atrai empresas de médio porte com capacidade técnico-operacional para entregar o mobiliário completo, otimizando os custos logísticos de montagem em Piraquara.

5.5 Desta maneira, a solução de lote único para a unidade assegura uma implementação eficaz, alinhada aos princípios da Lei nº 14.133/2021, garantindo a entrega de ambientes hospitalares qualificados e prontos para uso.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 A execução do objeto para o **HDSPR** deve observar diretrizes de sustentabilidade que minimizem o impacto ambiental desde a extração da matéria-prima até a instalação final nos Blocos.

6.1.1 Identificação de Impactos e Medidas Mitigadoras

a) Origem da Matéria-Prima: O uso de painéis de madeira deve priorizar o manejo sustentável.

a.1) Medida: Exigência de que o MDF utilizado possua certificação de origem, garantindo que a madeira é proveniente de reflorestamento.

b) Qualidade do Ar e Saúde Ocupacional (VOCs): A liberação de Compostos Orgânicos Voláteis (VOCs) em adesivos e solventes é crítica em ambientes hospitalares.

b.1) Medida: Utilização de painéis e processos de colagem de bordas de baixa emissão de poluentes, preservando a salubridade para pacientes e colaboradores.

c) Gestão de Resíduos de Instalação: A montagem dos móveis gera resíduos como serragem, sobras de fitas de borda e embalagens (plástico bolha, papelão).

c.1) Medida (Logística Reversa): A contratada será integralmente responsável por recolher e dar destinação ambientalmente adequada a todos os resíduos gerados na montagem. Fica terminantemente proibido o descarte destes materiais nos coletores de lixo comum ou hospitalar do HDSPR.

d) Eficiência e Ciclo de Vida: Móveis de baixa qualidade geram descarte precoce.

d.1) Medida: A especificação de materiais de alta resistência (MDF antiviral e ferragens de alto tráfego) visa estender a vida útil do bem para além de 10 anos, reduzindo a pressão sobre recursos naturais e otimizando o investimento público.

6.2 Desfazimento e Logística Reversa

6.2.1 Considerando que o mobiliário planejado é de uso permanente e fixo, a logística reversa de pós-consumo (fim da vida útil) será de responsabilidade do setor de patrimônio da FUNEAS/HDSPR, seguindo as normas estaduais de descarte de bens inservíveis.

6.2.2 No entanto, para a ativação, a contratada deverá assegurar que as embalagens dos novos móveis retornem à fábrica ou sejam enviadas para reciclagem, mantendo o canteiro de obras limpo e organizado para a inauguração do AME e demais espaços.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Considerando que a presente licitação se destina à prestação de serviço, e tendo em vista que o valor do lote é superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não se aplica a destinação exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme estabelecido no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/2006.

Adicionalmente, o Decreto Estadual nº 10.086/2022 também prevê o afastamento do tratamento diferenciado para ME/EPP em situações como esta. O art. 120 do referido Decreto dispõe:

> "Art. 120. Não se aplica o disposto nos arts. 117 a 119 deste Regulamento quando:
> II – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado."

Portanto, a aplicação do tratamento diferenciado não é adequada para esta contratação, assegurando a integralidade do objeto e a eficiência administrativa na gestão do contrato.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 Trata-se de serviço comum, conforme estabelece o inciso I do art. 392 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

8.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 10.086, de 2022, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 414 do citado decreto, cuja execução indireta é vedada.

8.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 Para garantir que a estruturação atenda aos padrões de excelência assistencial, ergonomia e segurança sanitária, a contratada deverá observar rigorosamente os seguintes requisitos:

9.2.1 Levantamento de Medidas e Condições do Local: Previamente à fabricação, a contratada deverá realizar o levantamento métrico detalhado *in loco*. É responsabilidade da empresa identificar irregularidades estruturais (desníveis de piso, prumos de paredes ou obstáculos) para garantir o ajuste milimétrico do mobiliário e mitigar a necessidade de ajustes posteriores.

9.2.2 Padrão de Matérias-Primas e Acabamentos:

a) Utilizar painéis de MDF com revestimento melamínico de alta pressão (BP) de primeira qualidade nas cores e padrões definidos pelo Croqui Orientativo da FUNEAS.

b) Aplicar fita de borda em PVC com espessura mínima de 0,75 mm, garantindo selagem 100% estanque contra umidade e agentes de higienização hospitalar.

c) Utilizar ferragens de alto desempenho: corrediças telescópicas/ocultas com amortecimento, dobradiças com caneco de 35mm e sistema de amortecimento integrado em aço niquelado ou inoxidável, e puxadores em perfil de alumínio anodizado.

d) Pés niveladores em polímero de alta resistência ou aço inox, dotados de sapata antiderrapante e protetora de piso.

e) Prever cobrir frestas entre móvel e parede com silicone ou material semelhante se houver; evitando acúmulo de sujidades.

9.2.3 Compatibilização de Infraestrutura: Prever passa-cabos e calhas internas para condução embutida de fiação elétrica/lógica, garantindo perfeita integração com as tomadas existentes.

9.2.4 Limpeza Técnica Pós-Obra: Realizar a remoção completa de fitas adesivas, resíduos de cola, serragem e embalagens ao término da montagem, entregando o mobiliário pronto para uso e higienizado.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1. Obrigações da Contratada

10.1.1. Efetuar a entrega, montagem e instalação completa do mobiliário planejado sob medida nos prazos, locais e condições estipulados neste Termo de Referência e seus anexos, em perfeitas condições de uso assistencial, acompanhado das respetivas Notas Fiscais (bens e serviços), Termo de Garantia, Memorial Descritivo de materiais.

10.1.2. Realizar levantamento métrico detalhado *in loco* em todos os ambientes objeto da contratação antes do início da fabricação, utilizando o Projeto Básico fornecido pela FUNEAS como referência, com o intuito de verificar e sanar eventuais desníveis de piso, paredes fora de esquadro ou interferências estruturais.

10.1.2.1. A omissão da Contratada no processo de verificação prévia não a desobrigará de entregar o mobiliário em perfeito estado de ajuste, estabilidade e funcionamento, sendo de sua exclusiva responsabilidade arcar com quaisquer custos adicionais para eventuais adequações**.**

10.1.2.2. Propostas de alteração construtiva, adaptações métricas ou metodologias alternativas de fixação formuladas pela Contratada exigem a apresentação prévia de relatório técnico fundamentado e autorização expressa da Diretoria de Infraestrutura e da Fiscalização do Contrato**.**

10.1.3. Assumir a responsabilidade integral pelo fornecimento e instalação do objeto completo, englobando o mobiliário em MDF e os elementos complementares embutidos/integrados (bancadas e rodapés em granito, cubas e chapas em aço inox, ferragens de alta durabilidade, sistemas de amortecimento, furações e caixas para embutir tomadas e cabos de rede/energia), entregando os móveis aptos para uso imediato.

10.1.4. Executar os serviços de montagem com elevado padrão de acabamento, vedando frestas indesejadas, cantos vivos ou emendas propícias ao acúmulo de sujidades. A equipe da Contratada deverá

alinhar os pontos de fixação junto à equipe de manutenção predial da unidade para evitar danos às redes hidráulicas, elétricas e de gases medicinais embutidas nas paredes.

10.1.5. Assegurar a conformidade do mobiliário com as normas técnicas da ABNT, com as diretrizes de ergonomia (NR-17), acessibilidade (NBR 9050) e biossegurança aplicáveis a ambientes de saúde (RDC ANVISA nº 50/2002).

10.1.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas exclusivas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação formal, o mobiliário ou componente que apresentar avarias, vícios, defeitos de fabricação ou inconformidades com as especificações da proposta aceita.

10.1.7. Prestar garantia técnica integral pelo período mínimo de 12 (doze) meses após a garantia legal, disponibilizando suporte e assistência técnica para reparos e ajustes executivos (regulagem de portas, gavetas, corrediças e dobradiças) durante todo o período garantidor.

10.1.8. Responsabilizar-se integralmente pelos vícios, defeitos ou danos decorrentes do objeto fornecido, nos termos do art. 140, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e dos artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10.1.9. Comunicar à Fiscalização, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, as datas programadas para entrega e montagem, devendo os serviços ser executados de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00.

10.1.10. Indicar e manter preposto formalmente aceito pela Administração durante a execução contratual, com capacidade técnica para coordenar as equipes e canal ágil de comunicação com a FUNEAS.

10.1.11. Manter a equipe de montagem devidamente qualificada, uniformizada, identificada e equipada com os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados à rotina do ambiente hospitalar.

10.1.12. Promover, imediatamente após o término da montagem, a higienização do mobiliário e a limpeza fina do ambiente, responsabilizando-se pelo recolhimento e destinação ambientalmente adequada de embalagens, entulhos e resíduos (logística reversa), sendo vedado o descarte de resíduos da obra nos coletores de lixo comum ou infectante do hospital.

10.1.13. Adotar práticas sustentáveis de gestão ambiental, utilizando MDF de manejo florestal sustentável/reflorestamento (comprovado via DOF ou certificação FSC/PEFC) e insumos atóxicos de baixo impacto ambiental.

10.1.14. Entregar à Fiscalização o catálogo/memorial descritivo com a especificação detalhada de todos os materiais empregados (marcas de MDF, códigos de cores, ferragens e acessórios), bem como o Manual de Uso, Higienização e Conservação indicando os produtos adequados para a rotina assistencial.

10.1.15. Guardar absoluto sigilo sobre todas as informações, plantas físicas, rotinas técnicas e fluxos internos das unidades hospitalares obtidos em razão da execução do contrato.

10.1.16. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, mantendo atualizados os seus registros cadastrais no PNCP e no sistema GMS/GMS-CF do Estado do Paraná.

10.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos ou especificações de sua proposta, devendo complementá-los sem custos adicionais à Administração, ressalvadas as hipóteses de alterações qualitativas/quantitativas ou suspensões ordenadas expressamente pela FUNEAS nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.1.18 Caberá ao contratado, apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.2. Obrigações da Contratante

10.2.1. Receber o objeto nos prazos, locais e condições estipulados neste Termo de Referência, aferindo sua integridade física e quantitativos no ato da entrega.

10.2.2. Proporcionar as condições operacionais necessárias para a execução do objeto, assegurando o livre e seguro acesso da equipe da Contratada às áreas de instalação (devidamente limpas e liberadas), conforme o cronograma pactuado.

10.2.3. Designar formalmente o Gestor e os Fiscais do Contrato (titulares e suplentes) para acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços, orientando a Contratada de modo a minimizar os impactos na rotina assistencial.

10.2.4. Proceder à verificação minuciosa dos bens recebidos provisoriamente por meio da fiscalização designada, exigindo os laudos e certificados técnicos (proteção bacteriostática/antiviral do MDF) como condição para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
10.2.5. Aferir e validar os Relatórios de Medição, atestar as Notas Fiscais emitidas e formalizar os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo por intermédio das assinaturas expressas do Gestor e Fiscais designados.
10.2.6. Comunicar à Contratada, por escrito e de forma tempestiva, quaisquer imperfeições, divergências métricas, avarias ou vícios identificados no mobiliário ou na montagem, fixando prazo para a devida reparação.
10.2.7. Notificar a Contratada imediatamente sobre a ocorrência de eventuais danos causados por seus colaboradores à infraestrutura da unidade hospitalar (redes elétricas, hidráulicas, lógicas ou de gases medicinais), garantindo o contraditório e a ampla defesa.
10.2.8. Efetuar o pagamento à Contratada pelos bens e serviços efetivamente entregues, instalados e aceitos definitivamente, no prazo e condições estabelecidos, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.
10.2.9. Realizar as retenções tributárias e previdenciárias cabíveis sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, em conformidade com a legislação fiscal vigente.
10.2.10. Emitir decisão motivada sobre eventuais solicitações, requerimentos ou repactuações formuladas pela Contratada relativas à execução do contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
10.2.11. Instaurar procedimento administrativo apuratório sempre que constatada infração contratual, descumprimento injustificado ou dano ao patrimônio público, observando o devido processo legal e o rito da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 10.086/2022.
10.2.12. Ressarcir a Contratada pelos prejuízos regularmente comprovados caso haja paralisação ou extinção do contrato por culpa exclusiva da Administração, efetuando o pagamento dos serviços executados até a data da paralisação.

11. GARANTIA DA EXECUÇÃO

11.1 Não será exigida garantia de execução.
11.2 Trata-se de contratação de valor estimativo moderado, cuja contraprestação financeira por parte da FUNEAS ocorrerá somente após a entrega, montagem, verificação e recebimento definitivo do mobiliário instalado, não havendo antecipação de pagamento. A exigência de prestação de garantia contratual adicionaria custos operacionais e burocráticos que seriam embutidos nas propostas dos licitantes, encarecendo desnecessariamente o processo.

12 FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

12.3. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná (FUNEAS), CNPJ 24.039.073/0001-55, Rua do Rosário, no 144, 10o andar, CEP: 80.020-110 Curitiba-PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

12.5 Para efeitos de pagamento pelo Departamento Financeiro/FUNEAS, é necessário que o CNPJ registrado na conta corrente do licitante seja o mesmo de sua razão social;

12.6 A FUNEAS efetivará o pagamento devido, somente através de depósito em conta corrente da empresa vencedora do certame no Banco do Brasil, não sendo quitados débitos através de boletos bancários;

12.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.8 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

12.9 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

13 DO REAJUSTAMENTO

13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, que é 29/09/2026, data esta que se refere ao mapa de formação de preço por meio do qual foi realizada a pesquisa de mercado.

13.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. A metodologia adotada para a definição do índice foi o estudo comparativo dos principais índices nos últimos 04 (quatro) anos, verificando-se que ocorreu pouca variação entre o total acumulado dos três índices e o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) apresentou a menor alta no último ano em relação aos outros índices analisados

13.2.1 O contratado ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

13.2.2 O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até 30 (trinta) dias antes do fim de cada período de doze meses.

13.2.3 Caso o contratado não solicite dentro do prazo que trata o item anterior, os efeitos do reajuste serão concedidos 30 (trinta) dias após a efetiva formalização do pedido.

13.2.4 A Contratante terá um prazo de até 05 (cinco) dias para se manifestar quanto a solicitação que trata o item anterior.

13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
13.8 O reajuste será realizado por apostilamento.
13.8.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
13.8.2 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.
13.9 Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

14 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

14.1 Os requisitos de habilitação são aqueles previstos nos Documentos de Habilitação (Anexo II do Edital).

15 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1 É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:
15.1.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
15.1.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e
15.1.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.
15.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 15.1 deverá ser formalizada por meio de termo aditivo ao contrato.

16 CONTROLE DA EXECUÇÃO

16.1 No prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço (OS), a Contratante convocará a Contratada para a Reunião de Partida (*kick-off*), com a participação da equipe de Gestão e Fiscalização, visando ao alinhamento operacional, à validação do cronograma e a sanar dúvidas executivas.
16.1.1 A reunião poderá ser realizada presencialmente na unidade hospitalar ou via videoconferência, conforme definido pela Administração, garantindo a não interrupção da rotina assistencial.
16.2 A Contratada terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da Reunião de Partida, para realizar o levantamento métrico *in loco*, o qual deverá ser agendado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas junto à Direção ou ao Setor de Infraestrutura da Unidade.
16.3 O prazo para fabricação, transporte, entrega e montagem integral do mobiliário é de 65 (sessenta e cinco) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.
16.3.1 Com o propósito de mitigar a emissão de ruídos, poeiras e o trânsito de pessoas estranhas nas áreas assistenciais, recomenda-se que os móveis passíveis de pré-montagem em fábrica sejam entregues na unidade no maior nível de consolidação possível.
16.4 Os bens serão recebidos provisoriamente em até 15 (quinze) dias úteis após a conclusão da montagem e instalação integral do mobiliário no lote/unidade, mediante termo detalhado elaborado pelo(a) Fiscal do Contrato, para verificação da conformidade do objeto com as especificações técnicas (ex.: assepsia, proteção microbiana, qualidade de ferragens e acabamento).
16.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar do Recebimento Provisório, mediante Termo Circunstanciado de Aceitação Técnica assinado pelo Gestor e pela Comissão/Fiscal do Contrato, após comprovação da adequação integral do objeto e sanadas eventuais pendências apontadas.
16.6 Caso o mobiliário ou os serviços apresentem desconformidades com o Termo de Referência ou com a proposta aceita, o objeto será rejeitado parcial ou totalmente, devendo a Contratada promover a reparação, refazimento ou substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação formal, às suas expensas exclusivas e sem prejuízo das sanções contratuais cabíveis.
16.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

16.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela qualidade, segurança e correto funcionamento dos bens, nem por vícios ocultos ou defeitos de fabricação/montagem, nos termos do art. 140, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e do Código Civil Brasileiro.
16.8 O prazo máximo global para a execução integral do objeto (compreendendo levantamento métrico, fabricação, transporte e montagem completa) será fixado em até 65 (sessenta e cinco) dias corridos, contados a partir da emissão da respectiva Nota de Empenho ou Ordem de Serviço.
16.9 Ajustes finos no cronograma executivo poderão ser pactuados na Reunião de Partida entre Contratada, Fiscalização e Direção da Unidade para compatibilização com a rotina de atendimento hospitalar.
16.10 Para ambientes sob reforma ou obra civil, a emissão da Ordem de Serviço poderá ser escalonada pela Contratante, iniciando-se a contagem do prazo somente quando o espaço estiver limpo, liberado e apto ao recebimento do mobiliário
16.11 o Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.
16.12 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VIII (minuta do contrato).
16.13 Para realizar a Gestão e a Fiscalização da presente contratação, designa-se os servidores:
16.9.1 Simone Rodrigues de Carvalho – CPF 049.103.939-51 – Diretora Administrativa, como **GESTORA.**
16.9.3 Bruno de Souza Senter - CPF 038.346.309-26 - Chefe do Setor de Manutenção e Infraestrutura da Unidade, como **FISCAL.**

17 VIGÊNCIA

17.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por período estritamente necessário à conclusão do objeto, caso ocorram atrasos justificados e aceitos pela Administração, nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.
17.2 Ressalte-se que a vigência do contrato não se confunde com o Prazo de Garantia, que terá fluxo próprio conforme estabelecido no item 16 deste Termo de Referência.

18 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

18.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
18.1.1 não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
18.1.2 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
18.2 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
18.3 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
18.3.1 Definição de situações (indicadores) que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição de grau de correspondência de 1 a 5, de acordo com os Indicativos de metas a cumprir, compreendendo descontos de 0,1% a 20,0% do valor mensal CONTRATADA.
18.3.2 A notificação quanto à existência de irregularidades na execução no contrato deverá ser por escrito, independente da gravidade da situação ou da reincidência do fato, podendo ser enviada por e-mail, AR ou ambos. A CONTRATADA deverá acusar o seu recebimento, onde no e-mail apontará a data e hora do recebimento.
18.3.3 Constatando irregularidade passível de notificação, o Fiscal do Contrato preencherá Termo de Notificação, relatando a ocorrência, seu tipo e nível, grau de pontuação, o dia e a hora do acontecido e demais dados julgados relevantes para o perfeito entendimento e avaliação da ocorrência;
18.4 A CONTRATANTE considerará entregue o Termo de Notificação que, voluntariamente, não for recebido pela CONTRATADA, devendo ser, a partir desta ocorrência, o nível da irregularidade elevado ao nível “grave” e, em já sendo “grave”, ao nível “gravíssimo”, ficando a data desta ocorrência como data do efetivo recebimento;
18.5 Após o recebimento, o preposto da CONTRATADA deverá apresentar as devidas justificativas e tratativas para a(s) ocorrência(s) apontada(s), respeitando a tabela de prazos a seguir:

TIPO	NÍVEL DE GRADUAÇÃO	PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS JUSTIFICATIVAS E TRATATIVAS
1	Levíssima	48 horas
2	Leve	24 horas
3	Média	12 horas
4	Grave	10 horas
5	Gravíssima	08 horas

18.6 O nível de graduação da irregularidade será classificado pelo Fiscal do Contrato, considerando os efeitos da irregularidade e/ou as consequências/comprometimento dos serviços locais prestados pelas Unidades FUNEAS ocasionados pela falha.
18.7 Os indicadores a serem monitorados mensalmente pelos fiscais e gestores dos contratos são:

Indicador 1	Cumprimento dos prazos estipulados
Prazo	Agendamento e realização do Levantamento Métrico *in loco* em até 5 (cinco) dias úteis após a Ordem de Serviço (OS); Entrega, montagem e instalação final completa de todos os blocos em até 65 (sessenta e cinco) dias corridos contados da assinatura da OS:
Forma de entrega	Relatório de medição *in loco* assinado e emissão do Termo de Recebimento Provisório/Definitivo pela Fiscalização

Indicador 2	Qualidade e Conformidade dos Materiais e Acabamentos
Previsão no Contrato:	A CONTRATADA deverá cumprir todos requisitos e especificações técnicas previstas no Edital.
Forma de entrega	Vistoria técnica da fiscalização acompanhada da apresentação de laudos técnicos dos materiais (MDF antiviral), memoriais e catálogos no ato da entrega.

Indicador 3	Integridade da Infraestrutura, Segurança e Limpeza Técnica
Previsão no Contrato:	Não causar danos às paredes, pisos, redes elétricas, lógicas ou de gases medicinais; uso obrigatório de EPIs adequados ao ambiente hospitalar pelos montadores; e execução de limpeza técnica pós-obra (remoção completa de serragem, fitas, colas e embalagens/logística reversa).
Forma de entrega	Inspeção *in loco* do ambiente montado imediatamente antes da emissão do aceite provisório.

18.8 A fim de aferir se houve cumprimento dos indicadores, o fiscal utilizará para critério de avaliação e pontuação as tabelas abaixo:

TABELA DE AÇÕES EM CASO DE OCORRÊNCIAS					
CUMPRIU AS EXIGÊNCIAS ESTIPULADAS NOS INDICADORES E NO CONTRATO		**CUMPRIU A SOLICITAÇÃO?**		**CUMPRIU A 1ª NOTIFICAÇÃO?**	
SIM	**NÃO**	**SIM**	**NÃO**	**SIM**	**NÃO**
Ok	Fazer contato com a empresa para a execução/regularização imediata	Ok	1ª Notificação por escrito para a execução imediata	Ok	2ª Notificação por escrito para a execução imediata
-	-	-	Pontuar	-	Pontuar

TABELA DE PONTUAÇÃO DE OCORRÊNCIAS E GLOSA DE NOTA FISCAL		
ITEM	**DESCUMPRIMENTO**	**PENALIDADE**
1	Não cumprir o prazo acordado para o Levantamento Métrico *in loco* (até 5 dias úteis pós OS) ou para a entrega/instalação final (65 dias corridos) sem justificativa aceita.	Perda de 2 (dois) pontos por ocorrência
2	Entregar ou instalar mobiliário utilizando matérias primas em desacordo com as especificações (ex.: MDF comum sem proteção antiviral, fita de borda < 0,75mm, ausência de selagem estanque ou ferragens sem amortecimento).	Perda de 4 (quatro) pontos por ocorrência
3	Danificar a infraestrutura do hospital (redes elétricas, lógicas, gases, pisos ou pinturas) durante a movimentação, içamento ou montagem do mobiliário.	Perda de 4 (quatro) pontos por ocorrência
4	Utilizar equipe de montagem sem qualificação, sem identificação/uniforme ou descumprindo o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) nas dependências do hospital.	Perda de 2 (dois) pontos por ocorrência
5	Deixar de realizar a limpeza técnica pós-obra ou abandonar resíduos de montagem, embalagens, serragem e colas no canteiro/hospital (descumprimento da logística reversa).	Perda de 2 (dois) pontos por ocorrência
6	Deixar de cumprir as normas técnicas mandatórias aplicáveis ao objeto (ABNT NBR 9050, NR-17, NR-32 e RDC ANVISA nº 50/2002) na montagem dos balcões e postos.	Perda de 3 (três) pontos por ocorrência
7	Não atendimento ou atendimento intempestivo de chamados da Fiscalização para correção de vícios, folgas, desalinhamentos de portas/gavetas ou defeitos de acabamento no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após notificação.	Perda de 3 (três) pontos por ocorrência
8	Não informar/comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer interferência estrutural ou anormalidade constatada no local de montagem.	Perda de 2 (dois) pontos por ocorrência
9	Suspender ou interromper os serviços de entrega/montagem sem motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado e aceito pela FUNEAS.	Perda de 5 (cinco) pontos por ocorrência
10	Não substituir empregado da contratada que demonstrar conduta inadequada, imperícia ou descumprimento das normas de biossegurança do hospital no prazo de até 24 horas.	Perda de 2 (dois) pontos por ocorrência

18.9 Os pontos de cada penalidade serão aplicados sobre o fechamento da fatura. A fatura terá valor inicial igual a 100, sofrendo deduções dos pontos de forma cumulativa. Conforme forem deduzindo pontos de uma ou mais penalidade, será aplicado desconto sobre a fatura conforme tabela a seguir:

PONTOS NO FECHAMENTO DA FATURA	FECHAMENTO DO VALOR TOTAL DO MÊS A SER FATURADO
>= 95 pontos	100%
>= 90 pontos e <95 pontos	97%
>=85 pontos e <90 pontos	94%
>= 80 pontos e <85 pontos	91%

>= 75 pontos e <80 pontos	88%
>=70 pontos e <75 pontos	85%
<70 pontos	80%

18.10 As ações em caso de Reincidência de Glosas serão executadas pelo fiscal conforme planilha abaixo:

1ª GLOSA	2ª GLOSA	3ª GLOSA	4ª GLOSA
Monitorar com atenção a execução dos próximos serviços	Avaliar a possibilidade de solicitação de instauração de PAAR	Avaliar a possibilidade de solicitação de instauração de PAAR Analisar a possibilidade de rescisão contratual	Solicitar a instauração de PAAR Analisar a possibilidade de rescisão contratual

18.11 Verificando a existência de irregularidades na prestação dos serviços, o Fiscal do Contrato notificará o preposto da CONTRATADA, por meio de Termo de Notificação, para que este tome conhecimento do fato e promova a regularização da(s) ocorrência(s).

19.SUBCONTRATAÇÃO

19.1 É permitida a subcontratação parcial exclusiva para os serviços de marmoraria (tampos e rodapés de granito) e metalurgia (peças em aço inox).

19.2. É vedada a subcontratação da atividade principal (fabricação e montagem do mobiliário em MDF) ou a subcontratação total do objeto.

20. VISTORIA

20.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento junto ao Marcos Paulo Colla (Chefe de Coordenação), pelo telefone (41) 99206-1214.

20.2 Caso os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante dos Modelos de Declaração (Modelo 3 do Anexo VI deste Edital).

20.3 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

20.4 Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

21.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: HDSPR
Fonte de Recursos: 1 – Contrato de Gestão;
Programa de Trabalho: (De acordo com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (P.P.A) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 18, caput, da Lei nº 14.133/2021;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

21.2 O empenho da despesa não excederá o valor das obrigações administrativas a serem cumpridas no exercício financeiro em curso.

22 PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as condições do art. 15 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e do Decreto n.º 10.086, de 2022 e aquelas estabelecidas neste edital, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

22.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

22.2 O arrematante entregará, junto com os demais documentos**:**

22.2.1 o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

22.2.2 documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

22.3 Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

22.4 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação através de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outra licitante.

22.5 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

22.6 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

22.7 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

22.9 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

22.10 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

22.11 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

23 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 23 de outubro de 2026.

(Assinado eletronicamente)
Adyr Decker Júnior
Assessor Nível III
Divisão de Compras – DS/FUNEAS
Responsável pela compilação das informações do Termo de Referência

(Assinado eletronicamente)
Rafaela Franco Ferrari
Assessora Nível III

Divisão de Compras – DS/FUNEAS
Responsável pela verificação das Informações

1. Ciente

(Assinado eletronicamente)
Karoline Villarreal Pedrozo
Chefe de Divisão
Divisão de Compras – DS/FUNEAS

(Assinado eletronicamente)
Milton Proença Júnior
Diretor de Gestão de Suprimentos
FUNEAS/DS

ANEXO II
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços GMS, no portal https://gms.pr.gov.br/, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:
A documentação de habilitação referida no Capítulo do Título II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser:
a) apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;
b) substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;
c) dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor indicado no inciso III do art. 70 da Lei n.º 14.133/2021.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:
1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
1.4.1.2 Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
1.4.1.2.1 Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na junta comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os termos de abertura e encerramento.
1.4.1.2.2 Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém-constituída, apresentação de cópia do balanço de abertura, devidamente registrado na junta comercial ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, devidamente registrados na junta comercial da sede ou domicílio do licitante.
1.4.1.3 Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços GMS, no portal https://gms.pr.gov.br/, deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).
1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.
14.1.7 As empresas deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação ou item pertinente.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
1.5.1 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu e instalou mobiliário planejado/sob medida (marcenaria técnica) em volume compatível com o objeto licitado.
1.5.1.1 Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, os serviços de fornecimento, fabricação, transporte, descarregamento, içamento, montagem e instalação de mobiliário planejado sob medida, em quantidade de no mínimo 50% (cinquenta por cento) em relação a quantidade ou metragens de bens exigidos para o total da contratação.
1.5.1.2 Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).
1.7.1 De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.
1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:		
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :	
Endereço		:
Bairro:		
CEP:	Cidade: Estado:	
Telefone:	Fax:	e-mail:
Banco:	Agência:	Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de **OBJETO**, para atender ao(à) ÓRGÃO/ENTIDADE.

1. Especificações técnicas:

Lote 1	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1							

2. A validade da proposta é de 180 (cento e oitenta) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

_____

Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO [1]

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

_____

OUTORGANTE

1 A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

a) que não incide em nenhuma das situações contidas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

b) que não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

d) que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal;

e) que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual nº 2.485/2019, que veda o nepotismo nos Órgãos e entidades estaduais nas contratações celebradas pela Administração Pública do Estado do Paraná;

f) que atesta o atendimento à Política Pública Ambiental de licitação sustentável, em especial, que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada;

g) que consente com o fornecimento de dados pessoais em atendimento à LGPD;

h) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; e

i) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.

Local e data.

_____

Nome do representante legal

ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

Hospital de Dermatologia Sanitária do Paraná – HDSPR
Local de Entrega: Av. Frei Rui Guido Depine, 1115, Jardim Esmeralda, Piraquara-PR CEP: 83.301-390
Responsável pelo Recebimento: Núcleo de Infraestrutura Operacional / Diretoria da Unidade.
Telefone: (41) 3673-8843 / (41) 3542-2882
Horário de Funcionamento: 08:00 – 17:00

ANEXO VII
MINUTA PADRÃO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° [XXXXXXXX]

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ – FUNEAS, instituída pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.039.073/0001-55, doravante denominada de **CONTRATANTE**, com sede e foro nesta Capital, situada na Rua do Rosário, nº 144, 10° andar, CEP 80.020-110 neste ato representada por seu Diretor Presidente, **GERALDO GENTIL BIESEK**, portador do RG n.º 3.177.159-5 e CPF/MF nº 555.399.129-34, e por sua Diretora Administrativa, **VIVIANE HERRERA UFEMEA**, inscrita no CPF/MF sob o n° 007.374.719-05.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 0000/202_ XXXX (protocolo n.º 00.000.000-0) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:
Contratação de empresa especializada para o fornecimento, fabricação, transporte, descarregamento, içamento, montagem e instalação de mobiliário planejado sob medida, a fim de atender as demandas do Hospital de Dermatologia Sanitária do Paraná – HDSPR, conforme descrito no Termo de Referência.

2 FUNDAMENTO:
Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º 26.506.143-5, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:
3.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços (unitários/global) previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.
3.2 O valor total do contrato é de R$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).
3.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

4 REAJUSTE
13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, que é 29/09/2026, data esta que se refere ao mapa de formação de preço por meio do qual foi realizada a pesquisa de mercado.
13.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. A metodologia adotada para a definição do índice foi o estudo comparativo dos principais índices nos últimos 04 (quatro) anos, verificando-se que ocorreu pouca variação entre o total acumulado dos três índices e o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) apresentou a menor alta no último ano em relação aos outros índices analisados
13.2.1 O contratado ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.
13.2.2 O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até 30 (trinta) dias antes do fim de cada período de doze meses.
13.2.3 Caso o contratado não solicite dentro do prazo que trata o item anterior, os efeitos do reajuste serão concedidos 30 (trinta) dias após a efetiva formalização do pedido.
13.2.4 A Contratante terá um prazo de até 05 (cinco) dias para se manifestar quanto a solicitação que trata o item anterior.

13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
13.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
13.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
13.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
13.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
13.8 O reajuste será realizado por apostilamento.
13.8.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
13.8.2 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.
13.9 Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:
5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.
5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste edital, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.
5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
5.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6 EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:
6.1 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global;
6.2 O serviço terá início em 65 (sessenta e cinco) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.
6.3 Os serviços serão prestados no XXXX [INSERIR O(S) LOCAL(IS) CONFORME O Anexo VIII, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.
6.4 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; no prazo de 15 (quinze) dias.
6.5 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.
6.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
6.6.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
6.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato .
6.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7 FONTE DE RECURSOS:
7.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
Dotação Orçamentária: 24.039.073/0001-55
Unidade orçamentária: Diretoria da Presidência/Hospital de Dermatologia Sanitária do Paraná - HDSPR
Fonte de recursos: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS (Contrato de Gestão)

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.16

8 VIGÊNCIA:

8.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (meses), podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

9 PAGAMENTO:

9.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e da verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

9.3 O prazo estabelecido no item 9.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

9.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

9.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9.6 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1. Obrigações da Contratada

10.1.1. Efetuar a entrega, montagem e instalação completa do mobiliário planejado sob medida nos prazos, locais e condições estipulados neste Termo de Referência e seus anexos, em perfeitas condições de uso assistencial, acompanhado das respetivas Notas Fiscais (bens e serviços), Termo de Garantia, Memorial Descritivo de materiais.

10.1.2. Realizar levantamento métrico detalhado *in loco* em todos os ambientes objeto da contratação antes do início da fabricação, utilizando o Projeto Básico fornecido pela FUNEAS como referência, com o intuito de verificar e sanar eventuais desníveis de piso, paredes fora de esquadro ou interferências estruturais.

10.1.2.1. A omissão da Contratada no processo de verificação prévia não a desobrigará de entregar o mobiliário em perfeito estado de ajuste, estabilidade e funcionamento, sendo de sua exclusiva responsabilidade arcar com quaisquer custos adicionais para eventuais adequações**.**

10.1.2.2. Propostas de alteração construtiva, adaptações métricas ou metodologias alternativas de fixação formuladas pela Contratada exigem a apresentação prévia de relatório técnico fundamentado e autorização expressa da Diretoria de Infraestrutura e da Fiscalização do Contrato**.**

10.1.3. Assumir a responsabilidade integral pelo fornecimento e instalação do objeto completo, englobando o mobiliário em MDF e os elementos complementares embutidos/integrados (bancadas e rodapés em granito,

cubas e chapas em aço inox, ferragens de alta durabilidade, sistemas de amortecimento, furações e caixas para embutir tomadas e cabos de rede/energia), entregando os móveis aptos para uso imediato.

10.1.4. Executar os serviços de montagem com elevado padrão de acabamento, vedando frestas indesejadas, cantos vivos ou emendas propícias ao acúmulo de sujidades. A equipe da Contratada deverá alinhar os pontos de fixação junto à equipe de manutenção predial da unidade para evitar danos às redes hidráulicas, elétricas e de gases medicinais embutidas nas paredes.

10.1.5. Assegurar a conformidade do mobiliário com as normas técnicas da ABNT, com as diretrizes de ergonomia (NR-17), acessibilidade (NBR 9050) e biossegurança aplicáveis a ambientes de saúde (RDC ANVISA nº 50/2002).

10.1.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas exclusivas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação formal, o mobiliário ou componente que apresentar avarias, vícios, defeitos de fabricação ou inconformidades com as especificações da proposta aceita.

10.1.7. Prestar garantia técnica integral pelo período mínimo de 12 (doze) meses após a garantia legal, disponibilizando suporte e assistência técnica para reparos e ajustes executivos (regulagem de portas, gavetas, corrediças e dobradiças) durante todo o período garantidor.

10.1.8. Responsabilizar-se integralmente pelos vícios, defeitos ou danos decorrentes do objeto fornecido, nos termos do art. 140, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e dos artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10.1.9. Comunicar à Fiscalização, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, as datas programadas para entrega e montagem, devendo os serviços ser executados de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00.

10.1.10. Indicar e manter preposto formalmente aceito pela Administração durante a execução contratual, com capacidade técnica para coordenar as equipes e canal ágil de comunicação com a FUNEAS.

10.1.11. Manter a equipe de montagem devidamente qualificada, uniformizada, identificada e equipada com os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados à rotina do ambiente hospitalar.

10.1.12. Promover, imediatamente após o término da montagem, a higienização do mobiliário e a limpeza fina do ambiente, responsabilizando-se pelo recolhimento e destinação ambientalmente adequada de embalagens, entulhos e resíduos (logística reversa), sendo vedado o descarte de resíduos da obra nos coletores de lixo comum ou infectante do hospital.

10.1.13. Adotar práticas sustentáveis de gestão ambiental, utilizando MDF de manejo florestal sustentável/reflorestamento (comprovado via DOF ou certificação FSC/PEFC) e insumos atóxicos de baixo impacto ambiental.

10.1.14. Entregar à Fiscalização o catálogo/memorial descritivo com a especificação detalhada de todos os materiais empregados (marcas de MDF, códigos de cores, ferragens e acessórios), bem como o Manual de Uso, Higienização e Conservação indicando os produtos adequados para a rotina assistencial.

10.1.15. Guardar absoluto sigilo sobre todas as informações, plantas físicas, rotinas técnicas e fluxos internos das unidades hospitalares obtidos em razão da execução do contrato.

10.1.16. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, mantendo atualizados os seus registros cadastrais no PNCP e no sistema GMS/GMS-CF do Estado do Paraná.

10.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos ou especificações de sua proposta, devendo complementá-los sem custos adicionais à Administração, ressalvadas as hipóteses de alterações qualitativas/quantitativas ou suspensões ordenadas expressamente pela FUNEAS nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.1.18 Caberá ao contratado, apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;
10.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;
10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11 GARANTIA DE EXECUÇÃO:

11.1 Não será exigida garantia de execução.
11.2 Trata-se de contratação de valor estimativo moderado, cuja contraprestação financeira por parte da FUNEAS ocorrerá somente após a entrega, montagem, verificação e recebimento definitivo do mobiliário instalado, não havendo antecipação de pagamento. A exigência de prestação de garantia contratual adicionaria custos operacionais e burocráticos que seriam embutidos nas propostas dos licitantes, encarecendo desnecessariamente o processo.

12 PENALIDADES:

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:
a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;
12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.
12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.
12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.
12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.
12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,.
12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).
12.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

13 CASOS DE EXTINÇÃO:

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e neste contrato.
13.2. Constituem motivo para extinção do contrato:
13.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;
13.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,
13.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;
13.2.4. O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;
13.2.5. A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;
13.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;
13.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;
13.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;
13.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;
13.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
13.2.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
13.2.12. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
13.2.13. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;
13.2.14. Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;
13.2.15. A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;
13.2.16. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
13.2.17. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
13.2.18. A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
13.2.19. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.
13.2.20. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
13.2.21. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;
13.2.22. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.
13.3 O presente instrumento poderá ser extinto:
13.3.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
13.3.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou
13.3.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
13.4 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.
13.5 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.
13.6 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:
14.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.
14.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:
14.2.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
14.2.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
14.2.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
14.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.
14.4. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
14.5 Cabe rescisão unilateral pela FUNEAS, constituindo motivos para imediata rescisão, quando a contratada tiver envolvimento em conduta institucional ou pessoal de seus representantes que afrontem a moralidade, entendendo como atos de assédio moral ou sexual, racismo e equiparados a este, apologia ao crime, incitação ao ódio e outros, gerando reflexo adverso à Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, e então o contrato compactuado será rescindido imediatamente, sem prejuízo dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO
15.1 É permitida a subcontratação parcial exclusiva para os serviços de marmoraria (tampos e rodapés de granito) e metalurgia (peças em aço inox).
15.2. É vedada a subcontratação da atividade principal (fabricação e montagem do mobiliário em MDF) ou a subcontratação total do objeto.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
16.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.
16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;
16.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificada neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;
16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
16.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;
16.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.
16.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.
16.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
16.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os

dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeito aos mesmos limites impostos ao contratado.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE CONTRATADO

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

_____

Representante Legal

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

_____

Representante Legal